
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.074, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.980.027,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.980.027,77 (Dezoito Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	600.000,00
161011212215112184 - SEDUC	02570000006	449052	2.492.254,77
161011236215118906 - SEDUC	02570000006	339039	826.974,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	13.200.000,30
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	189.052,03
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339033	73.290,10
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339040	1.495.824,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	102.632,57
TOTAL			18.980.027,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	600.000,00
161011236815112186 - SEDUC	02570000006	339039	3.319.228,77
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	13.200.000,30
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	189.052,03
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	5.000,00
751012012815282280 - SEAF	01500000001	339030	5.090,00
751012012815282280 - SEAF	01500000001	339033	5.000,00

751012013115088255 - SEAF	01500000001	339039	5.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339030	971,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339039	535,10
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339093	94,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	339030	40.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	339033	5.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	339036	6.600,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	449052	1.495.824,00
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	102.632,57
TOTAL			18.980.027,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 2024.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.900, DE 19/07/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**